DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUAIMBÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.499, de 19 de agosto de 2015

www.guaimbe.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Aviso de Licitação 2
Inexigibilidade 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guaimbê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guaimbê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaimbe.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guaimbê
CNPJ 44.529.592/0001-09
Rua Marechal Deodoro, 261, Centro
Telefone: (14) 3553-9700
Site: www.guaimbe.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

Câmara Municipal de Guaimbê
CNPJ 49.890.171/0001-22
Rua Osvaldo Cruz, 404, Centro
Telefone: (14) 3551-1177
Site: www.cmguaimbe.sp.gov.br

Fundo de Aposentadoria e Pensões de Guaimbê
CNPJ 03.267.532/0001-88

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guaimbê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaimbe.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaimbe

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA nº 3.497/2026

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no âmbito do Município de Guaimbê, e dá outras providências.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, Prefeita Municipal de Guaimbê, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a adesão do município de Guaimbê ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e fortalecer a articulação intersetorial e a colaboração entre os diferentes atores envolvidos na implementação das ações voltadas à alfabetização das crianças;

CONSIDERANDO a importância do planejamento, monitoramento e avaliação das ações destinadas à garantia do direito à alfabetização e à melhoria da aprendizagem dos estudantes da rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, no âmbito do Município de Guaimbê, os seguintes membros:

I - Representante da Coordenadoria Municipal de Educação:

Marizeth Belmiro Rocha Kamiyama

II – Coordenador Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada:

Claudia Marques de Mattos

III - Representante dos Diretores de Escolas Públicas Municipais:

Rosalina Andrade Matias

IV - Representante dos Professores Alfabetizadores da Rede Municipal:

Ana Paula Matos Gomes

V - Representante do Conselho Municipal de Educação (CME):

Michelli Iessa Bernardo Godoy

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal terá como finalidade acompanhar, articular, apoiar e monitorar a implementação das ações do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada no Município de Guaimbê, observadas as diretrizes e orientações estabelecidas pelos órgãos competentes.

Art. 3º Compete ao Comitê Estratégico Municipal, sem prejuízo de outras atribuições:

I – acompanhar a implementação das ações e estratégias relacionadas à alfabetização das crianças no Município;

II – promover a articulação entre os diferentes setores e profissionais envolvidos na política de alfabetização;

III – contribuir para a elaboração, acompanhamento e avaliação das ações e metas municipais relacionadas à alfabetização;

IV – analisar dados e indicadores educacionais, visando subsidiar o planejamento e a tomada de decisões;

V – propor estratégias para a melhoria dos processos de ensino e aprendizagem e para a garantia da alfabetização das crianças;

VI – acompanhar as ações de formação continuada dos profissionais da educação relacionadas à alfabetização;

VII – colaborar com as ações de monitoramento e avaliação previstas no âmbito do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

VIII – exercer outras atribuições necessárias ao desenvolvimento das ações do Compromisso no âmbito municipal.

Art. 4º A coordenação do Comitê Estratégico Municipal ficará a cargo da Dirigente Municipal de Educação, ou de servidora por ela formalmente designada.

Parágrafo único. O Comitê poderá convidar representantes de outros órgãos, entidades ou instituições para participar de suas reuniões, quando a natureza dos assuntos tratados assim recomendar.

Art. 5º As reuniões do Comitê serão realizadas, ordinariamente, conforme calendário a ser estabelecido por sua coordenação, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 6º A participação dos membros no Comitê Estratégico Municipal será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º O mandato dos membros do Comitê será de 02 (dois) anos, permitida sua recondução por igual período.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaimbê (SP), 03 de novembro de 2026.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
Prefeita Municipal

Digitada e registrada no competente livro na Secretaria Municipal, e afixada no átrio deste Poder Executivo, na forma da lei.

WAGNER MEDEIROS MARTINS GARCIA
Secretário Municipal

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 048/2026

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de dispositivos eletrônicos de identificação veicular (TAG/TIV), com chip ou transponder, e na prestação de serviços continuados de pagamento automático de tarifas de pedágio, destinados a permitir a passagem expressa dos veículos integrantes da frota do Município de Guaimbê/SP pelas cancelas automáticas das praças de pedágio situadas nas rodovias estaduais e federais do Estado de São Paulo, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/11/2026 às 09h00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

AMOSTRA: Não

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

LINK: SCPI Portal de Compras (http://guaimbe.ddns.net:8079/COMPRASEDITAL/)

GUAIMBÊ, 29 DE OUTUBRO DE 2026.
MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES, PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas e da documentação constante dos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2026, AUTORIZO** a presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a **EMPRESA BG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME.,** CNPJ nº 27.550.454/0001-92, com sede na Rua Coronel José Brás, nº 331, apto. 802, Bairro Boa Vista, CEP 17501-570, Marília/SP**,** para apresentação artística da cantora **"BRUNA GONÇALVES",** acompanhada de banda e equipe de apoio, com duração de 02h00min (duas horas), sem intervalos, no dia 07 de novembro de 2026, às 21h00, durante a Feira Noturna do Aniversário, em comemoração aos 72 anos de emancipação político-administrativa do Município de Guaimbê/SP, na Praça Matriz, situada na Rua Oswaldo Cruz, s/nº, Centro, Guaimbê/SP, observadas as condições, características e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), à conta da dotação orçamentária pertinente, conforme disponibilidade orçamentária previamente demonstrada e atestada pela Contadoria nos autos, em observância ao art. 72, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DETERMINO a publicação deste ato em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados de sua assinatura, conforme art. 94, inciso II, da mesma Lei, com a identificação dos custos do cachê artístico, da banda, da equipe técnica e de apoio, do transporte e logística e dos tributos e encargos estimados, observadas as despesas sob responsabilidade do Município e o disposto no art. 94, § 2º.

GUAIMBÊ, 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

MÁRCIA HELENA PEREIRA CABRAL ACHILLES
PREFEITA MUNICIPAL DE GUAIMBÊ